

LEI N.º 793/2022

DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à concessão de auxílio transporte a estudantes e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	123628023.2.865-Concessão de auxílio transporte a estudantes
Natureza da Despesa:-	3.3.90.49-Auxílio Transporte
Fonte de Recursos:-	01-Tesouro
Cod. Aplicação:-	230.0000-Ensino Médio
Valor R\$:-	70.000,00

Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	123648023.2.865-Concessão de auxílio transporte a estudantes
Natureza da Despesa:-	3.3.90.49-Auxílio Transporte
Fonte de Recursos:-	01-Tesouro

Cod. Aplicação:- 200.0013-Ensino Superior
Valor R\$:- 150.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, de acordo com as seguintes tabelas:-

1-Produto:

Produto	Unid.Medida
Aluno(s)	Unitário

2-Metas Físicas e Financeiras:

Funcional Programática	Metas Físicas			
	2022	2023	2024	2025
12.362.8023.2.865	29	35	40	45
	Metas Financeiras R\$			
	2022	2023	2024	2025
	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Funcional Programática	Metas Físicas			
	2022	2023	2024	2025
12.364.8023.2.865	69	75	80	85
	Metas Financeiras R\$			
	2022	2023	2024	2025
	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 13 de janeiro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.